



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público abre-se o prazo de 03 (Três) dias para interposição de recurso ante a decisão proferida pela Comissão Permanente declarando a Empresa Refrigas Eletrodomésticos Orlandia Ltda ME, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO BASICA E COMPLETA DE AR CONDICIONADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Orlândia/SP, 15 de Março de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, considerando o parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município, adota como razão de decidir, o **INDEFERIMENTO** do pedido formulado pela **REQUERENTE: CARVALHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP.**, cujo pedido é: PEDIDO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO n.º 080/2018 (contratação de empresa especializada para execução dos serviços de varrição manual, remoção dos resíduos nos gramados e roçada nos canteiros, praças, rotatórias, escolas e prédios públicos, com destinação final, no município de Orlandia).

Orlândia/SP, 15 de Março de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.